

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VARGEM**

LEI Nº 0353/03, DE 26/02/2003.

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem,  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço  
saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e Eu,  
sanciono a seguinte Lei:

**“ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 0276/01 DE  
16/02/2001”**

**Artigo 1º - ...**

**Artigo 2º** - O presente contrato terá prazo estipulado para 12 meses com início em 08/01/2003 e término em 31/12/2003, facultando a continuidade da prestação de serviço por acordo das partes, prorrogando-se o contrato, através de um novo contrato ou mediante termo aditivo.

**Artigo 3º** - O valor do contrato da prestação de serviços é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em parcelas iguais e sucessivas de R\$1.000,00 (um mil reais) repassadas de março à outubro de 2003, a serem descontadas da conta do ICMS da Prefeitura Municipal de Vargem.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 08/01/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

  
ALAOR GOTZ

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

  
MARICELSO TADEU MAZIERO  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS